

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório nº 037/2011 Modalidade: Pregão nº 026/2011 Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA EXPANSÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA AOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DE VOZ E AOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA RÁDIO, BEM COMO OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS., conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade: Estado:	
Telefone: Fax:	
E-mail:	
Pessoa para contato:	
Obtivemos através do acesso à pagina <u>www.lagoasanta.mg.gov.br</u> , nesta data, cinstrumento convocatório da licitação acima identificada.	ópia do
Local:	
Data://20	
ASSINATURA:	
Senhor Licitante,	

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo email: <u>licitacao@lagoasanta.mg.gov.br</u> ou pelo Fax (31) 3689-3795.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 037/2011 Modalidade: Pregão n° 026/2011 Tipo: Menor Preço por Lote

- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA EXPANSÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA AOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DE VOZ E AOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA RÁDIO, BEM COMO OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS., conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:
 Dia 19/05/2011 a partir das 09:00
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:
 Dia 19/05/2011 às 09:30

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Auditório 2° (andar), situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, N° 2.500 — Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

CONSULTAS AO EDITAL:

Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

ESCLARECIMENTOS:

Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile, pelo telefone (31) 3689-3795.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 037/2011 Modalidade: Pregão n° 026/2011 Tipo: Menor Preço por Lote

ÍNDICE

1 - PREAMBULO	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE	4
3 - OBJETO	4
4 - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS	4
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
6 - CREDENCIAMENTO	7
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO .	8
8 - PROPOSTA COMERCIAL	9
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	10
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	14
11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	19
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	21
13 - CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	21
14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	22
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	24
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS	26
ANEXO I	29
ANEXO II	30
ANEXO III	31
ANEXO IV	32
ANEXO V	33
ANEXO VI	34
ANEXO VII	35



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 037/2011 Modalidade: Pregão nº 026/2011

1. PREÂMBULO

- 1.1. **O** Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 504, de 03/01/2011, com endereço na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº037/2011**, na Modalidade de **Pregão nº 026/2011**, do **Tipo Menor Preço por Lote**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 605, de 04/07/2006, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG: Euvani Lindourar Pereira D'Avelar, auxiliada pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n° 504 de 03/01/2011.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Tecnologia da Informação de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA EXPANSÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA AOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DE VOZ E AOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA RÁDIO, BEM COMO OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS., conforme mencionado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

4. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, e também permanecerá afixado no



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no 2º andar do Edifício-Sede, no horário de 12 às 18 horas, ao custo de R\$18,93 (dezoito reais e noventa e três centavos) — R\$ 11,00 para as cópias reprográficas + R\$ 7,93 da taxa de expediente, nos termos do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Cadastro, das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

- 4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", com vista a possíveis alterações e avisos.
- 4.3. Ficam isentos do custo da cópia reprográfica os licitantes que retirarem o edital pela internet (www.lagoasanta.mg.gov.br).

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 5.3. Além de possuir Objeto Social compatível com Objeto desta contratação, a participação das licitantes interessadas no certame estará condicionada ao seu comparecimento à visitação técnica aos locais de execução dos serviços, nos termos do parágrafo Segundo deste item.

Parágrafo Primeiro - Considerando-se que é essencial a visitação ao local dos serviços, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular proposta comercial, constitui-se condição indispensável de participação na presente Licitação a visita técnica ao local dos serviços, nos termos deste item 5.3 e parágrafos segundo, terceiro, quarto e quinto.

Parágrafo Segundo – A visitação para conhecimento das condições dos locais onde serão realizados os serviços objeto desta licitação será feita por representante ou responsável técnico, detentores dos atestados, certidões e certificados exigidos na documentação técnica, munida de procuração ou carta de credenciamento, com poderes para representá-lo e decidir a respeito dos atos relativos à visitação técnica. A visitação



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

deverá ser previamente agendada pelo interessado, até o último dia últil anterior à data pretendida para visitação, no horário de 08 horas às 17 horas, pelo telefone: (31) 3688-1319 ou diretamente no Departamento de Tecnologia da Informação, situado à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, e ocorrerá exclusivamente entre os dias 11, 12 e 13 de maio de 2011, com credenciamento dos representantes até às 10h00min da data marcada, horário em que iniciará a visitação dos principais pontos com o grupo de representantes presentes. Maiores esclarecimentos podem ser obtidos pelo mesmo telefone ou junto ao Setor de Licitações.

Parágrafo Terceiro - Ressalta-se que a documentação de credenciamento para visitação técnica deverá ser apresentada e/ou entregue antes do início da visitação e compreende o seguinte: Carteira de identidade ou documento legal equivalente do representante, documento que credencie o Representante/Responsável Técnico a participar da visitação, emitida por signatário com poderes para nomear representantes da licitante e ato constitutivo e todas as alterações, ou da consolidação respectiva, da empresa representada. Onde deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar, obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência pelos servidores designados para realização acompanhamento da visitação técnica.

Parágrafo Quarto - As proponentes que assim procederem receberão ao final da visitação, um <u>Atestado de Visita Técnica</u>, conforme modelo constante no Anexo B do Anexo I — Termo de Referência, deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação. As empresas que não realizarem a visitação nos dias e horários previstos no parágrafo anterior, deste edital, e, portanto, não obtiverem o atestado, <u>ficarão impossibilitadas de participar deste Pregão</u>, <u>por descumprimento de condição essencial</u>.

5.4. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- 5.4.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.4.2. Em consórcio;
- 5.4.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;
- 5.4.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. Horário de credenciamento: De 09:00 as 09:30 do dia 19/05/2011.
- 6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no horário designado, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 6.3. <u>No momento do credenciamento, o representante da empresa deverá apresentar o respectivo ato constitutivo e todas as alterações, ou da consolidação respectiva, juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.</u>
- 6.4. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo ato constitutivo devidamente atualizado.
- 6.5. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 6.6. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.
- 6.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei complementar nº123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme ANEXO VI.
 - 6.7.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.7.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.7, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.
- 6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 6.9. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.
- 6.10. ATENÇÃO: As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração do subitem 6.7 ESTÃO OBRIGADAS A SE IDENTIFICAREM POR SUA SIGLA RESPECTIVA (ME OU EPP), A FIGURAR EM DESTAQUE NOS ENVELOPES DE CONFORMIDADE, HABILITAÇÃO E PROPOSTA, conforme Decreto Municipal nº 666 de 16 de abril de 2007.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO № 037/2011 Pregão № 026/2011

> "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO № 037/2011 Pregão № 026/2011

"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8. PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, <u>desde que contenha todas as informações ali previstas</u>, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:
 - 8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, deste edital:
 - 8.1.2 Preços unitário, total do item e total do lote;
 - 8.1.3 Planilha de Custos Detalhada (conforme modelo do Anexo D) na qual deverão constar todos os equipamentos, materiais, acessórios e ferramentas especiais, softwares e licenças necessárias à expansão e manutenção dos sistemas de comunicação da rede PMLS, listando todos os itens, com as respectivas Descrições/Especificações, Fabricantes e Preços Unitários, indicando ainda se o item trata-se de material consumível.
- 8.2. No preço deverão estar incluídas todas as despesas diretas e/ou indiretas, referentes à execução do objeto, que serão expressas na proposta comercial, assim como as despesas com pessoal transporte, hospedagem, alimentação, etc. , e ainda os custos referentes aos equipamentos, materiais, partes, peças, componentes, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros encargos que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações a serem assumidas pela CONTRATADA.
- 8.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.
- 8.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 8.5. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.
- 8.7. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
 - 8.7.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 8.8. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.
- 8.9. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 8.11. Objetivando maior celeridade ao procedimento licitatório, disponibilizamos no endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br na sessão intitulada "Pregão", o arquivo contendo os itens da proposta comercial e o programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP necessário para editar o arquivo com os itens da proposta.
- 8.12. <u>No site estão disponíveis as instruções para baixar e instalar o Programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP.</u>
- 8.13. <u>O arquivo deverá ser gravado em CD-R e entregue junto com a proposta</u> impressa, dentro do envelope de Proposta Comercial.
- 8.14. O programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP possui FUNCIONALIDADE DE IMPRESSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, porém, tendo em vista problemas técnicos nesta funcionalidade, a mesma NÃO DEVERÁ SER UTILIZADA. Desta forma, a proposta comercial deverá ser apresentada conforme consta no item 8.1.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:
- 9.2. Habilitação Jurídica



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 9.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- 9.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;
- 9.2.4 Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 9.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- 9.3.2. A empresa deverá apresentar a declaração de sujeição aos critérios de reajuste de valores do contrato que será regido, pela periodicidade admitida em lei, mediante aplicação da variação do IGP-M da FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), a cada período de 12 (doze) meses, conforme formato definido no Anexo C do Anexo I - Termo de Referência.

9.4. **Regularidade Fiscal**

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.4.2 Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);
- 9.4.3 Certidão Negativa de Débito do INSS (site: www.mpas.gov.br), observandose a finalidade para a qual foi emitida;
- 9.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br), nos termos do Decreto Federal nº. 5.586/2006:
- 9.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 9.4.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 9.4.7 Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal n.º 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1.º do Decreto Federal n.º 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO**.

9.5. **Regularidade Técnica:**

- 9.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em quantidades, características, e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a CONTRATADA já presta ou já prestou serviços de documentação, implantação, configuração e manutenção de redes MAN sem fio ou de sistema de comunicação de voz similar ao da CONTRATANTE, inclusive do(s) mesmo(s) fabricante(s), contendo informações comprobatórias da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, devidamente registrada em órgão de classe competente, quando for o caso.
 - 9.5.1.1 O documento deve ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante, bem como deve conter:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.5.1.1.1 identificação da pessoa jurídica emitente/contratante, inclusive endereço completo;
- 9.5.1.1.2 nome e cargo do signatário;
- 9.5.1.1.3 período de vigência do contrato;
- 9.5.1.1.4 objeto contratual.
- 9.5.2 Apresentar obrigatoriamente declaração do fabricante informando que a empresa licitante ou sua Assistência Técnica é Credenciada/Autorizada pela fabricante dos equipamentos nos respectivos lotes, principalmente, Ericsson / Aastra para o Lote I e Alvarion para o Lote II.
- 9.5.3 Apresentar obrigatoriamente documento que indique os meios de contato, preferencialmente por telefone, dos serviços de Help Desk na modalidade de 24X7 mantido em suas instalações, a fim de fornecer suporte técnico remoto aos sistemas (hardware e software) relativos aos serviços com ela contratados.
- 9.5.4 Apresentar **Atestado de Visita Técnica**, emitida pelo DTI, comprovando que pelo menos um dos seus Representantes ou Responsáveis Técnicos, detentores dos Atestados, Certidões e Certificados exigidos nos itens acima, visitou os locais de execução dos serviços, conforme termos do item 5.3 e modelo constante no Anexo B do Anexo I Termo de Referência, deste edital.
- 9.6. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 9.7. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.
- 9.8. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua expedição.
- 9.9. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.10. As autenticações somente serão feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.
- 9.11. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 9.12. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, **não poderão**, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 9.13. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante.
- 9.14. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada.

10.PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- 10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
 - 10.1.1. Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais

- 10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 10.2.2 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.
 - 10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

- 10.2.2.1.1 Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
- 10.2.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetes ao seu conteúdo.
- 10.2.4 O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.
 - 10.2.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 10.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.
- 10.2.7.Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 10.2.8.Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.2.9.Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- 10.2.10. As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.2.11. As autenticações somente serão feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.
- 10.2.12. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.
- 10.2.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.14 ou da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.2.14. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Equipe de Apoio, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos demais documentos.

10.2.15. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

- **10.2.15.1.** Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs que atenderam o previsto no item 6.7, deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;
- a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEs e EPPs o prazo de **02(dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- **10.2.15.2.** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.15.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra a., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.13.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.13.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.13.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto neste subitem 10.2.13.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por ME ou EPP.
- f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.3. Lances Verbais

- 10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.
- 10.3.2 Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verificar que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 10.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. **Julgamento**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**.
- 10.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 10.4.4 Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 10.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.4.6 Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a manifestação da intenção de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.
- 10.4.7 Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- 10.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.
- O licitante vencedor do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro(a), no Setor de Licitação, situada no 2º andar da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa (Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont), no horário de 08h às 11h e de 14h as 17h, a Proposta Comercial conforme Anexo II Modelo de Planilha/Proposta Preço, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, mantendo os descontos proporcionais para cada um dos itens em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.4.9.1 O licitante vencedor deverá encaminhar ao(à) pregoeiro(a) a proposta comercial, ajustada ao prazo final no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão sob pena de desclassificação.
- 10.4.9.2 O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado a pedido do licitante com justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 10.4.10 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 10.4.11 Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 10.4.12 O Pregoeiro conservará o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo neste período, sob pena de serem inutilizados.

11 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h.
- 11.2 Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifique suas alegações.
- 11.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo **prazo comum** de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

WHAT THE PARTY OF THE PARTY OF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.4 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- 11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**
 - 11.7.1 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme estabelecido neste Título:
 - 11.7.2 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93;
 - 11.7.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.
 - 11.7.4 Ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h00min as 17h00min. onde será emitido o comprovante de recebimento.
 - 11.7.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 11.7.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correjo eletrônico.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 A adjudicação do objeto licitado será feita por <u>Menor Preço por Lote</u> observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.
- 12.2 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 12.3 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicara o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 DO CONTRATO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 13.1 O CONTRATO **será de 12 meses** a contar da assinatura do contrato, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.
- Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura do CONTRATO, a qual será dado o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont Lagoa Santa/MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.
 - 13.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por lote, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
 - 13.2.2 As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.
- O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração através do



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Tecnologia da Informação, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal n°8.666/93.

- 13.4 O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Tecnologia da Informação, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- 13.5 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.
- 13.6 A empresa iniciará a prestação dos serviços, a partir do quinto dia útil, contados da data de assinatura do contrato.
- 13.7 A CONTRATADA deverá executar os serviços com ela contratados em qualquer local dentro dos limites do Município de Lagoa Santa onde estiverem instaladas as unidades que utilizem ou demandem os serviços, respeitado as exigências contidas no Edital da Licitação, neste Termo de Referência, e demais documentação, parte integrante deles, independentemente de transcrição, bem como respeitando outros documentos emitidos em decorrência da contratação.
- 13.8 A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o serviço objeto desta licitação em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n°8.666/93.

14 PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2011, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sob o(s) seguinte(s) número(s):

Ficha	Dotação
40	02.02.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00
122	02.05.01.12.122.0005.2003.3.3.90.39.00
236	02.07.01.10.122.0019.2100.3.3.90.39.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2011 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 14.2 As medições de cada uma das etapas de prestação de serviços objeto desta contratação serão realizadas em conformidade com os Termos de Recebimento emitidos pela PMLS e serão fechadas com a apresentação, pela CONTRATADA, da planilha das ações realizadas e aprovação das mesmas pela Prefeitura.
- 14.3 Após aprovada e liberada a medição, a CONTRATADA emitirá o respectivo Documento Fiscal (Nota Fiscal ou Fatura com código de barras) em conformidade com a(s) Ordem(ns) de Serviço relativa(s) à medição. O pagamento será feito pela Prefeitura, em até 30 (trinta) dias a contar da data de emissão do(s) respectivo(s) Documento(s) Fiscal(is).
- 14.4 Deverá constar do Documento Fiscal o número do Processo Licitatório, o número da Ordem de Serviço emitida para a medição em referência e o número da parcela em cobrança. Sem estas informações, o mesmo ficará retido por falta de informação fundamental.
- 14.5 O pagamento mencionado no item anterior será feito através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, valendo o comprovante de depósito como recibo, ou através de fatura com código de barras.
- 14.6 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar junto com o Documento Fiscal:
 - 14.6.1 Certidão Negativa de Débito do INSS vigente à época do pagamento;
 - 14.6.2 Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, vigente à época do pagamento.
- 14.7 Se forem constatadas irregularidades na emissão dos Documentos Fiscais e seus anexos, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 14.8 A CONTRATADA não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da lei nº 8.666/93.
- 14.9 Na hipótese de prorrogação do Contrato, seus valores poderão ser reajustados, no todo ou em parte aplicando-se a variação do índice IGP-M da FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou outro índice que o substitua em caso de extinção, a cada período de 12 (doze) meses, tomando como base os valores e a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

data de entrega da Readequação da Proposta Comercial apresentada na Sessão Pública da Licitação.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.
- 15.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- I advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III <u>aplicação de penalidades específicas da prestação dos serviços objeto deste Termo</u> de Referência, quando for o caso.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- IV suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1024/2010;
- V declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta clausula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 15.3 Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
- 15.4 Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outra empresa para a prestação destes serviços.
- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
 - 15.5.1 Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- 15.6 O valor da multa aplicada nos termos dos incisos II e III deste Título, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 15.7 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- 15.8 As sanções previstas nos incisos I, IV e V deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 15.9 As sanções serão obrigatoriamente registradas no CAFIMPLS, devendo a empresa ser descredenciada junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
 - 16.1.1 Anexo I Termo de Referência Especificação do Objeto;
 - 16.1.2 Anexo II Modelo de Proposta Comercial;
 - 16.1.3 Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento;
 - 16.1.4 Anexo IV Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
 - 16.1.5 Anexo V Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.
 - 16.1.6 Anexo VI Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte
 - 16.1.7 Anexo VII Minuta do Contrato.
- 16.2 A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 16.3 Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 16.4 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 16.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.
- 16.6 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 16.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 16.8 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
- 16.9 As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.
- 16.10 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 16.11 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 16.12 As decisões do Presidente da Comissão de Licitação e do Pregoeiro serão publicadas no Jornal "Minas Gerais"- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Gerais, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

- 16.13 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 16.14 Município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.15 Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.16 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do email: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile (31) 3689-3795.
- 16.17 Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 02 de maio de 2011.

EUVANI LINDOURAR PEREIRA D'AVELAR Pregoeira



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS "A", "B", "C" E "D"



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 037/2011 Pregão nº 026/2011

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital

		LO	TE (nº do Lote) – (Descrição do Lo	ote)	
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR 7	TOTAL R\$		(por extenso).		

Obs: Esta planilha ao ser preenchida deverá estar em conformidade com as planilhas do Título 3 (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS SERVIÇOS) do Anexo I — Termo de Referência.

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO:
CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
VALIDADE DA PROPOSTA: (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA
DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.
LOCAL E DATA:
(assinatura e identificação)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 037/2011 Pregão nº 026/2011

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n°
00.000.000/0000-00,com sede no endereço, neste ato representada
pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente
instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço), para participar das
reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica
para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e
propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar
propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições,
confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação,
rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao
procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.
Local e data.
Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório nº 037/2011 Pregão nº 026/2011

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço,
inscrita no CNPJ/MF sob no nº, representada neste ato por seu procurador
in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se
encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE SUPORTE TÉCNICO PARA EXPANSÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA,
PREDITIVA E CORRETIVA AOS SISTEMAS DE COMÚNICAÇÃO DE VOZ E AOS
SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA RÁDIO, BEM COMO OUTROS
SERVIÇOS CORRELATOS., promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA,
sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local	e	data
Locai	$\overline{}$	aaia

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 037/2011 Pregão nº 026/2011

A (NOME DA EM	PRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com
sede no endereço:	, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios,
com qualificação comp	leta – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço)	, na condição de interessada em participar da licitação em
epígrafe que se encontr	ra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-
se da CONTRATAÇÃ	O DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SUF	PORTE TÉCNICO PARA EXPANSÃO E MANUTENÇÃO
PREVENTIVA, PREDIT	IVA E CORRETIVA AOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DE
VOZ E AOS SISTEMA	S DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA RÁDIO, BEM COMO
OUTROS SERVIÇOS (CORRELATOS., promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG,
DECLARA, sob penas	da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO.	
	Local e data.
(Assinatura do Representante da Empresa)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº 037/2011 Modalidade: Pregão nº 026/2011

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA),
inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº
e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra como
, e cumpre os termos da legislação vigente, artigos 3º e
42° a 49° da Lei Complementar N° 123 de 14/12/06, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da referida Lei.
Local e data.
(Assinatura do Representante da Empresa)

OBSERVAÇÃO: As empresas que forem utilizar da prerrogativa de ME e EPP, estão obrigadas a se identificarem nos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, conforme Decreto Municipal nº 666 de 16 de abril de 2007.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Lagoa Santa/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, titular da Cédula de Identidade R.G. n.º. M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.628.106-91 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado empresas: CONTRATADAS, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Licitação na Modalidade de Pregão Nº 026/2011 em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal n° 605, de 04/07/2006, têm entre si, em conformidade com o Processo de Licitatório nº **037/2011** justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA EXPANSÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA AOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DE VOZ E AOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA RÁDIO, BEM COMO OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS., conforme especificações constantes do ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA — ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, do Edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal Administração através do Departamento de Tecnologia da Informação**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.
- §1º A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.
- §2º A Secretaria Municipal de <u>Administração através do Departamento de</u> <u>Tecnologia da Informação</u> do **CONTRATANTE** atuará como Gestor deste Contrato.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§3º - O CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

- 3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93.
- 3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 3.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 3.4. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 3.5. Os execução do serviço objeto deste Contrato serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.
- 3.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindí-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.
- 3.7. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA, ora contratado serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

São condições de execução do presente Contrato:

- 4.1. A aquisição do serviço licitado, ora contratado que será executado diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA**.
- 4.2. Para os efeitos de contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento CONTRATADO o profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONTRATADA**.
- 4.3. Estão nos custos dos serviços, incluindo materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 4.4. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Administração através do Departamento da Tecnologia da Informação, reservase o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- 4.5. O recebimento dos serviços objeto deste contrato dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e conseqüente aceitação.
- 4.6. Proceder à prestação dos serviços, a partir do quinto dia útil, contados da data de assinatura do contrato.
- 4.7. A CONTRATADA deverá executar os serviços com ela contratados em qualquer local dentro dos limites do Município de Lagoa Santa onde estiverem instaladas os pontos que utilizem ou demandem os serviços, respeitado as exigências contidas no Edital da Licitação, neste Termo de Referência, e demais documentação, parte integrante deles, independentemente de transcrição, bem como respeitando outros documentos emitidos em decorrência da contratação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA:

- 5.1. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la junto a CONTRATANTE, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do CONTRATANTE;
- 5.2. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura do contrato, a qual será dado o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.
- 5.3. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do preço ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por ITEM, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.4. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.5. Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Prefeitura.



- Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta;
- 5.7. Ressarcir a Prefeitura ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos servicos:
- 5.8. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão os eventos;
- 5.9. Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.
- 5.10. Cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pela Prefeitura;
- 5.11. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- 5.12. Executar o **serviço** dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;
- 5.13. Cumprir os prazos previstos neste Contrato ou outros fixados pelo **CONTRATANTE**;
- 5.14. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.15. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- 5.16. Na possibilidade do <u>não cumprimento</u> de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.



- 5.17. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no **ANEXO I** Termo de referência do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.
- 5.18. Prestar os serviços nos locais indicados e nos prazos estabelecidos, constantes deste Termo de Referência ou de comunicação expressa emitida pela CONTRATANTE.
- 5.19. Possuir a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo pessoal técnico, uniforme(s) e crachá(s) de identificação, material(ais) e equipamento(s).
- 5.20. Zelar pelo bom comportamento de seu pessoal nas dependências das Unidades da PMLS, cujo acesso ser-lhe-á franqueado para a execução do objeto, obrigando-se, quando solicitado, a substituir imediatamente qualquer empregado que não atenda satisfatoriamente às demandas ou que apresente conduta inadequada nas dependências da CONTRATANTE.
- 5.21. A CONTRATADA deverá encaminhar documentação que comprove qualificação técnica e experiência do preposto substituto para avaliação e aprovação pela CONTRATANTE em, no máximo, 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da solicitação mencionada no item 5.20.
- 5.22. Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.
- 5.23. Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas, referentes à prestação dos serviços, assim como as despesas com pessoal transporte, hospedagem, alimentação, etc., e ainda com os custos referentes aos materiais, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações que serão assumidas.
- 5.24. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, da empresa e do corpo técnico, exigidas na fase de licitação.
- 5.25. Providenciar, nos prazos legais, e nos acordados, a reparação de eventual irregularidade detectada na execução do contrato.
- 5.26. Arcar com eventuais prejuízos, causados à PMLS ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato.



- 5.27. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.
- 5.28. Prestar o apoio necessário aos servidores designados pela PMLS para o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.
- 5.29. Prestar informações ou esclarecimentos, por escrito, concernentes à execução do contrato ou que vierem a ser solicitadas pela CONTRATANTE.
- 5.30. Manter sigilo absoluto sobre as informações que porventura forem-lhe disponibilizadas em razão da execução do objeto, sendo vedado sob qualquer pretexto seu uso ou reprodução.
- 5.31. Garantir os serviços prestados durante toda a vigência da contratação, a partir do seu recebimento definitivo.
- 5.32. Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria e os serviços objeto desta contratação.
- 5.33. Possuir ou Sede, ou Filial, ou Serviço de assistência e suporte técnico em Lagoa Santa/MG ou em qualquer localidade num raio de aproximadamente 100km do Paço Municipal, onde deverão estar estocados os equipamentos e materiais sobressalentes, sendo essa capaz de prestar assistência técnica da sequinte forma:
 - 5.33.1. Executar o serviço de acordo com as normas técnicas aplicáveis e dentro do estabelecido nas especificações disponíveis, bem como em outras informações fornecidas pela CONTRATANTE;
 - 5.33.2. Fornecer todo o material e equipamentos necessários à execução dos serviços, não sendo aceitos materiais ou equipamentos usados ou recondicionados;
 - 5.33.3. Fornecer o ferramental necessário à execução dos serviços;
 - 5.33.4. Fornecer aos seus funcionários EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), sempre que necessário;
 - 5.33.5. Fornecer alimentação, hospedagem e transporte para os seus funcionários quando da realização dos serviços;



- 5.33.6. Os profissionais empregados nos serviços deverão possuir identificação funcional individualizada para controle de acesso interno das instalações das Unidades da CONTRATANTE:
- 5.34. Solucionar com maior brevidade possível a situação de Unidades pendentes (sem visada, sinal ruim) entre outras;
- 5.35. Reinstalar e ativar pontos (unidades/sites/estações base/nodais ou terminais/assinantes) que mudarem de endereço, bem como instalar novos pontos conforme necessidade da PMLS;
- 5.36. Efetuar vistoria nos pontos, relatar e corrigir irregularidades;
- 5.37. Criar as condições necessárias para a atualização tecnológica dos softwares e equipamentos uma vez detectada a perda da garantia dos mesmos, a interrupção de sua fabricação ou a significativa possibilidade de melhoria nos serviços prestados em termos de velocidade, segurança ou apoio logístico;
- 5.38. Efetivar a melhoria na topologia da rede quanto à entrada e saída de dados no Centro de Processamento de Dados (CPD) da PMLS;
- 5.39. Os defeitos e problemas de funcionamento do sistema deverão ser corrigidos com a subsequente geração de relatório de atendimento, que deverá possuir timbre e logomarca da CONTRATADA;
- 5.40. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATADA em decorrência de descumprimento, por sua parte, de qualquer cláusula, condição contratual, dispositivo legal ou regulamento;
- 5.41. Cumprir rigorosamente a legislação específica aplicável ao fornecimento do objeto deste contrato, bem como as exigências decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciárias e de seguros;
- 5.42. Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;
- 5.43. Estar apta a proceder à prestação dos serviços, a partir do quinto dia útil, contados da data de assinatura do contrato;
- 5.44. Após a execução de cada manutenção, seja ela preventiva, preditiva ou corretiva, um Relatório de Atendimento, que deverá possuir timbre e logomarca da CONTRATADA, deverá ser preenchido, em duas vias, e assinada por um dos servidores designados para fiscalização do contrato, o qual ficará com uma via para controle.



- 5.45. Cumprir todas as Normas internas e Procedimentos Administrativos da PMLS;
- 5.46. Planejar, conduzir e executar os serviços dentro das Normas de Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente vigentes e exigíveis por Lei;
- 5.47. Responder diretamente pela execução dos serviços prestados;
- 5.48. Designar responsável(is) pela fiel execução do objeto, outorgando-lhe(s) poderes para a resolução de quaisquer ocorrências decorrentes dos serviços a serem prestados;
- 5.49. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto, ressarcindo os danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- 5.50. Realizar a instalação física e lógica de equipamentos, o que compreende a execução dos procedimentos técnicos necessários à preparação, operacionalização, compatibilização, integração e interligação do ponto com o ambiente já existente na PMLS, bem como eventuais acessórios e softwares que o integram, conforme disposto neste Termo de Referência;
- 5.51. Elaborar Cronogramas de Instalação, de manutenções preventivas e preditivas que deverão ser apresentados ao DTI para avaliação e aprovação, nos prazos estipulado neste Termo de Referência ou em seus anexos:
- 5.52. Desenvolver, fora do horário comercial e nas datas e horários acordados ou agendados, as atividades que corrijam a indisponibilidade ou instabilidade do ambiente da rede ou dos sistemas de comunicação da PMLS;
- 5.53. Ao término da prestação de serviços, instalação física e lógica de novos equipamentos, fornecer ao DTI da PMLS, conforme o caso, toda a documentação técnica dos hardwares, equipamentos, acessórios e periféricos instalados, contendo:
 - 5.53.1. Manuais técnicos de uso, administração e configuração fornecidos pelos fabricantes juntamente com os produtos, manual de uso com a configuração básica dos equipamentos e os procedimentos técnicos de manutenção preventiva;
 - 5.53.2. memorial descritivo da instalação física e lógica, com as regras e parâmetros técnicos aplicados na configuração, customização e otimização dos equipamentos e softwares;



- 5.53.3. eventuais plantas das redes lógica e elétrica, com especificação dos cabos e conexões empregados.
- 5.54. Prover todos os serviços, materiais e mão de obra necessários à instalação e interligação dos equipamentos, da CONTRATANTE ou da CONTRATADA empregados na prestação dos serviços contratados ou outros equipamentos sobre os quais os serviços incidam, bem como para sua compatibilização com o ambiente computacional das Unidades da PMLS envolvidas, incluindo aqueles serviços demandados para a adaptação da infraestrutura física e elétrica dos locais de instalação indicados;
- 5.55. Durante a fase preparatória e de execução da instalação física e lógica, observar as indicações e especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos, as normas de segurança aplicáveis à espécie, os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e as instruções complementares expedidas pelo DTI. Qualquer modificação ou adaptação da infraestrutura física, lógica e elétrica do local de instalação deverá obedecer às normas técnicas da ABNT ou da ANSI/EIA/TIA aplicáveis à espécie;
- 5.56. Adotar todos os cuidados técnicos necessários à resolução de panes, falhas e/ou não-conformidades técnicas prejudiciais ao funcionamento e à performance dos equipamentos, periféricos, acessórios e eventuais softwares instalados;
- 5.57. Realizar a Manutenção Corretiva, que compreende todas as medidas e cuidados técnicos necessários à resolução de panes, falhas e/ou não-conformidades técnicas prejudiciais ao funcionamento e à performance dos periféricos, acessórios e eventuais softwares instalados, obedecendo aos seguintes níveis de serviço:
 - 5.57.1. Gravidade 1 (G1): o equipamento, periférico, acessório ou software está parado em razão de pane, falha ou não-conformidade técnica. A chegada ao local de manutenção deve ser inferior a 02 (duas) horas e a resolução do problema, mesmo que por meio de uma solução de contorno, deve ser efetivada no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas do recebimento do chamado técnico; Por exemplo, é o caso das seguintes situações, o equipamento, periférico, acessório ou software:
 - 5.57.1.1. não liga/inicia;
 - 5.57.1.2. liga/inicia, mas não responde a nenhum comando nem trafega dados; e
 - 5.57.1.3. outras situações congêneres.



- 5.57.2. Gravidade 2 (G2): o equipamento, periférico, acessório ou software apresenta pane, falha ou não-conformidade técnica que prejudica ou restringe o uso de suas funções básicas. A chegada ao local de manutenção deve ser inferior a 04 (quatro) horas e a resolução do problema, mesmo que por meio de uma solução de contorno, deve ser efetivada no prazo máximo de 08 (oito) horas, contadas do recebimento do chamado técnico; Por exemplo, é o caso das seguintes situações, o equipamento, periférico, acessório ou software:
 - 5.57.2.1. liga/inicia, aparentemente responde aos comandos, mas não trafega dados ou o faz precariamente muita perda de dados/pacotes nos protocolos básicos de comunicação que compõem a tecnologia do hardware/software, nos protocolos de prioridade/qualidade de trafego, QoS, VLan, etc. e no protocolo SNMP; e
 - 5.57.2.2. outras situações congêneres.
- 5.57.3. Gravidade 3 (G3): o equipamento, periférico, acessório ou software apresenta pane, falha ou não-conformidade técnica que prejudica ou restringe o uso de suas funções acessórias. A resolução do problema deve ser efetivada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento do chamado técnico; Por exemplo, é o caso das seguintes situações, o equipamento, periférico, acessório ou software:
 - 5.57.3.1. responde aos comandos básicos, mas não trafega dados ou o faz precariamente muita perda de dados/pacotes em outros protocolos não-básicos à comunicação pela tecnologia do hardware/software ou que não são de prioridade/qualidade de trafego, QoS, VLan, etc. ou não é o protocolo SNMP;
 - 5.57.3.2. impossibilidade de acesso a suas informações gerenciais ou de uso, relatórios, etc.; e
 - 5.57.3.3. outras situações congêneres.
- 5.58. Realizar atendimento aos chamados técnicos para manutenção corretiva;
- 5.59. Na impossibilidade de resolução da pane, falha ou não-conformidade técnica dentro dos prazos ou da implementação de alguma solução de contorno, a CONTRATADA deverá informar a situação à CONTRATANTE e providenciar a substituição imediata do equipamento, periférico, acessório, material ou software defeituoso, que será levado à oficina para reparo, por outro de especificação igual ou superior, no prazo máximo, contado da data e horário de abertura do chamado técnico, de:



- 5.59.1. 12 (doze) horas, em se tratando de ocorrência no nível de serviço G1;
- 5.59.2. 24 (vinte e quatro) horas, em se tratando de ocorrência no nível de serviço G2;
- 5.59.3. 72 (setenta e duas) horas, em se tratando de ocorrência no nível de serviço G3.
- 5.60. Ocorrendo atraso no atendimento ou atendimento fora dos parâmetros estabelecidos acima, ou ainda, não havendo restabelecimento de quaisquer das funções relacionadas aos equipamentos, periféricos, acessórios ou softwares no prazo fixado neste Termo de Referência, será descontada, do valor mensal devido, uma parcela para cada hora de indisponibilidade da função ou do sistema em que a(s) unidade(s) da PMLS ficarem sem acesso ou com acesso precário ao Sistema de Comunicação;
 - 5.60.1. A parcela a ser descontada resulta da: divisão do <u>valor mensal devido</u> pelo <u>número de horas do respectivo mês</u>, seguida da multiplicação pelo <u>número de horas de indisponibilidade da função ou do sistema</u>, independentemente do número de unidades afetadas;
 - 5.60.2. no cálculo expresso no item anterior: minutos e segundos de hora incompleta serão convertidos em fração de hora; e, o valor da parcela resultante dos cálculos será truncado em duas casas decimais.
- 5.61. Para garantir a adequada manutenção dos equipamentos, periféricos, acessórios, materiais e eventuais softwares, disponibilizar uma infraestrutura de Suporte Técnico em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, nas seguintes modalidades:
 - 5.61.1. Suporte técnico remoto (on line): compreendendo a assistência à CONTRATANTE, prestada por meio de Central Telefônica (call center), com posições de atendimento (PA) operadas por técnicos especializados da CONTRATADA;
 - 5.61.2. Suporte técnico local (on site): compreendendo o atendimento de campo, prestado por técnicos da CONTRATADA, no local de instalação ou execução do objeto.



- 5.62. Cumprir todas as disposições legais, federais e estaduais, e as posturas do município que interfiram na execução dos serviços ora licitados, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- 5.63. Dar ciência imediata e por escrito ao DTI, por meio de pessoa devidamente designada, sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ora licitados:
- 5.64. Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre o objeto contratado;
- 5.65. Documentar todas as particularidades do sistema sobre o qual os serviços são prestados, como a identificação de seus componentes, através de etiquetas, e descrição das suas características técnicas e sua finalidade conforme o contexto em que está empregado, bem como todos os detalhes (localização, conexões físicas e lógicas, parametrização, configuração, versão de software dos equipamentos, números de série, etc.) dos hardwares e softwares que o compõem, incluindo as exigências constantes dos itens 7.1.38.2 e 7.1.38.3. Sendo toda essa documentação de propriedade da PMLS.
 - 5.65.1. Toda a identificação e documentação deverá estar em conformidade com as normas aplicáveis à matéria, entre outras, EIA/TIA 606-A e NBR-5410. Devendo a identificação estar em locais visíveis com materiais identificadores adequados e resistentes às condições de manuseio dos mesmos.
 - 5.65.2. A primeira versão da documentação de que trata este item deverá ser entregue à CONTRATANTE em até 120 (cento e vinte) dias contados da data de assinatura do contrato, devendo suas versões posteriores serem entregues entre intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias contados da data de entrega da versão anterior. Se possível, esta documentação poderá conter toda a situação do(s) sistema(s) de comunicação envolvido(s) até o dia anterior à sua entrega, senão, deverá conter, no mínimo, toda a situação do(s) sistema(s) de comunicação envolvido(s) até o 15º (décimo quinto) dia anterior à data de sua entrega, devendo o período não abrangido ser retratado na versão seguinte desta documentação.
 - 5.65.3. Findo o Contrato, a CONTRATADA deverá entregar a última versão da documentação, que deverá conter toda a situação do(s) sistema(s) de comunicação envolvido(s) até seu último dia de vigência, em até 15 dias a contar dessa data, sob pena de suspensão dos pagamentos pendentes até seu cumprimento.



- 5.66. Nos pontos de interconexão dos Sistemas de Comunicação, sobre os quais incidem os serviços ora contratados, as empresas CONTRATADAS, para a execução dos Lotes I e II especificados no item 3 acima, deverão trabalhar em conjunto para alcançar a melhor integração e otimização entre os sistemas.
- 5.67. Do Pessoal
 - 5.67.1. A assistência técnica do fornecedor a partir da data de assinatura do contrato, durante toda a vigência da contratação, deverá estar estruturada com:
 - 5.67.1.1. Para supervisionar e coordenar os técnicos de campo e os profissionais da central de atendimento, operações e monitoramento do Sistema de Comunicação relativo ao Lote contratado , a CONTRATADA deverá disponibilizar Responsável Técnico que deve ter, no mínimo, formação de nível superior em engenharia elétrica ou engenharia de telecomunicações, com experiência anterior na supervisão e coordenação de serviços da mesma natureza que os ora contratados, o que deverá ser comprovado mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica com registro no respectivo Conselho Profissional:
 - 5.67.1.2. Para técnicos de campo e profissionais da central de atendimento, operações e monitoramento do Sistema de Comunicação relativo ao Lote contratado, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais que devem ter, no mínimo, formação técnica de nível médio em eletrônica, telecomunicações, programador ou analista de suporte com experiência comprovada em manutenção, configuração de todos os equipamentos da CONTRATANTE ou da CONTRATADA empregados na prestação dos serviços contratados ou outros equipamentos sobre os quais os serviços incidam, o que deverá ser comprovado mediante apresentação de certificado(s) de conclusão do(s) respectivo(s) curso(s) técnico(s) e de certificado(s) de participação em curso(s) de manutenção e configuração dos equipamentos junto aos seus fabricantes, que comprovem que os profissionais pertencentes ao quadro permanente de funcionários da CONTRATADA foram treinados e estão tecnicamente capacitados quanto a equipamentos:
 - 5.67.1.2.1. Ericsson / Aastra em se tratando do Sistema de Comunicação de Voz (Lote I);
 - 5.67.1.2.2. Alvarion em se tratando do Sistema de Comunicação de Dados via Rádio (Lote II).



- 5.67.1.2.3. O atendimento técnico só poderá ser prestado por técnicos qualificados e com experiência, vedado, portanto, o atendimento por estagiários.
- 5.67.1.2.4. A CONTRATADA deverá registrar todos os seus funcionários junto aos órgãos trabalhistas competentes e apresentar cópia desses registros à contratante.
- 5.67.1.2.5. A CONTRATADA ficará responsável pelo sigilo de quaisquer informações que forem acessadas por seus funcionários, sendo essa responsabilizada na forma da lei, pelo mau uso ou uso desautorizado dessas informações.
- 5.67.2. 02 (dois) profissionais deverão ser disponibilizados por 8 (oito) horas diárias, no período de 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta para a central de atendimento, operações e monitoramento, com duas horas para almoço. As atividades desenvolvidas por estes técnicos deverão ser planejadas de modo que não haja ausência de suporte técnico nesse intervalo diário.
 - 5.67.2.1. Estes dois profissionais terão como funções principais: monitorar a rede, atender chamados, prestar suporte imediato e executar outras atividades relativas aos sistemas de comunicação da rede PMLS local ou remotamente para o Lote contratado.
 - 5.67.2.2. O atendimento de campo deverá ser realizado mantendo-se sempre, pelo menos 01 (um) profissional citado no item anterior na central de atendimento, operações e monitoramento da rede PMLS.
 - 5.67.2.3. Fora do horário comercial deverá haver profissional de plantão em condições de acionamento, por telefone, para o atendimento e solução de problemas.
 - 5.67.2.4. Em caso de férias, licença, ou qualquer outro motivo que cause a ausência do(s) técnicos que prestarão estes serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição por outro(s) de igual ou superior capacidade técnica para cumprir a carga horária equivalente.
 - 5.67.2.4.1. A CONTRATADA deverá encaminhar documentação que comprove qualificação técnica e experiência do preposto substituto para avaliação e aprovação pela CONTRATANTE com antecedência



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis em relação à data a partir da qual seu preposto anteriormente designado estará ausente.

- 5.68. A CONTRATADA deverá indicar número telefônico do centro de atendimento técnico, para registro de chamada para notificação de falha e solicitação de reparo dos sistemas, que deverá operar 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados. O número telefônico indicado deverá ser um número de código de área 031 ou um número 0800 (que permita ligações gratuitas);
 - 5.68.1. O serviço de atendimento da CONTRATADA deverá informar à PMLS o número identificador do chamado, bem como a data e hora de seu registro, condizentes com o momento da ligação.
 - 5.68.2. A CONTRATADA também deverá fornecer os números telefônicos dos técnicos de plantão para acionamentos de emergência.

II - Do CONTRATANTE:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

- 5.69. comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigí-la;
- 5.70. arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.
- 5.71. Servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 5.72. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- 5.73. Efetuar o(s) pagamento(s) dos valores relativos à execução dos serviços conforme as medições.
- 5.74. Propiciar condições, e prestar o apoio necessário a assegurar a plena execução do objeto.
- 5.75. Promover o recebimento provisório ou definitivo nos prazos estabelecidos na Lei, assim como naqueles ajustados neste instrumento.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.76. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as eventuais irregularidades observadas na execução do objeto.
- 5.77. Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria, zelando pela adequada execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;
- 5.78. Permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA nos locais necessários para efetiva implantação, manutenção, verificação e configuração dos sistemas cobertos neste edital, quando este tiver sido previamente solicitado, acordado ou agendado com a CONTRATADA;
 - 5.78.1. O acesso da mão de obra técnica da CONTRATADA, seja própria ou por ela contratada, devidamente identificada, nas dependências da CONTRATANTE, para prestação dos serviços, ocorrerá de 08h00min (oito) às 18h00min (dezoito), podendo ser acompanhado por responsável técnico da CONTRATANTE. Contudo, o referido acesso poderá ocorrer em horários diferentes, devendo ser assistido por responsável técnico da CONTRATANTE.
- 5.79. Fornecer todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços;
- 5.80. Providenciar para que a instalação dos equipamentos da CONTRATADA seja feita em local seguro, principalmente quanto a umidade e poeira, e responsabilizar-se pela sua integridade e pela sua conservação, bem como pelos danos ou prejuízos causados aos equipamentos, como fiel depositária dos mesmos, ressalvados os casos decorrentes da ação de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço e da Forma de Pagamento

- 6.1. O valor total do presente contrato é de R\$____,__ (por extenso), que serão pagos parceladamente à **CONTRATADA**, <u>após a devida comprovação da execução dos serviços</u> nas condições exigidas.
- 6.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado parceladamente pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação, através da apresentação de nota fiscal.
- 6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação Orçamentária

7.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2011, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob a(s) seguinte(s) rubrica(s):

Ficha	Dotação	
40	02.02.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00	
236	02.07.01.10.122.0019.2100.3.3.90.39.00	
122	02.05.01.12.122.0005.2003.3.3.90.39.00	

7.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2011 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo de Vigência

- 8.1. Este contrato será vigente, de ____/___/___ a ____/____, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.
- 8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo CONTRATANTE, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão Contratual

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- 9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- §1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA- Das Sanções e das Multas

- 10.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.
- 10.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- I advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



- III <u>aplicação de penalidades específicas da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, quando for o caso.</u>
- IV suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1024/2010;
- V declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta clausula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
- 10.4. Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outra empresa para a prestação destes serviços.
- 10.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
 - 10.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- 10.6. O valor da multa aplicada nos termos dos incisos II e III deste Título, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- 10.7. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- 10.8. As sanções previstas nos incisos I, IV e V deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no CAFIMPLS, devendo a empresa ser descredenciada junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. 037/2011, Pregão nº. 026/2011, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Publicação

O extrato do presente Contrato será publicado no "Minas Gerais", Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

L	agoa Santa,	de	de 20 .

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Representante Legal da CONTRATADA Cargo e CPF

TESTEMUNHA 1

Nome Completo e Legível

CPF/MF: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 2
Nome Completo e Legível

CPF/MF: 000.000.000-00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO DO CONTRATO

1 - OBJETIVO

- **1.1 -** O objetivo é a prestação de: contratação de empresas especializadas para prestação de Serviços de Suporte Técnico para Expansão e Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva aos sistemas de Comunicação de Voz e aos sistemas de Comunicação de Dados via Rádio, bem como outros serviços correlatos especificados neste Termo de Referência e demais documentação, parte integrante deste Termo.
- **1.2 -** Tais serviços compreendem, entre outros a configuração, customização, otimização, manutenção preventiva, preditiva e corretiva da rede de comunicação de dados, voz e imagens da PMLS, cuja tecnologia é a de rádio digital, na faixa de 5.8GHz, com taxa de transmissão de acordo com as descrições técnicas dadas neste termo.

2 - DA IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO

- **2.1-** O fornecedor ficará responsável pelo planejamento e execução dos procedimentos e rotinas de configuração, customização e otimização dos equipamentos ativos da rede PMLS, incluído a atualização de software, quando necessário.
- **2.1.1 -** No caso dos serviços de comunicação de dados via rádio (em se tratando da incorporação de novos pontos), o fornecedor ficará responsável pelo planejamento e execução dos procedimentos para sua implantação e ativação. E, após sua ativação, ficará responsável pelo planejamento e execução dos procedimentos e rotinas de configuração, customização e otimização de seus equipamentos ativos, incluído a atualização de software, quando necessário.
- **2.2 -** Todos os procedimentos, seja de implantação, configuração, customização ou otimização, deverão ser previamente aprovados pelo gerente da rede PMLS.

2.3 - DA IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS AO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA RÁDIO

- **2.3.1 -** A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra especializada para, entre outros procedimentos e sob demanda, executar os procedimentos relativos à incorporação de novos pontos e sua adequada operação junto ao sistema de comunicação de dados via rádio:
- **2.3.1.1 -** Vistoriar as redes internas nas dependências das Unidades da CONTRATANTE para levantamento de informações necessárias à instalação adequada dos equipamentos (e.g.: leiaute da sala de equipamentos, sistemas de energia, climatização, aterramento, entre outras informações);



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- **2.3.1.2 -** Instalar, configurar e testar os equipamentos da CONTRATANTE, bem como fornecer e instalar os materiais necessários (mastro, base de fixação, cabos, eletrodutos, caneletas, entre outros). Inclusive executar os serviços necessários à adequação das instalações elétricas, quando verificar quaisquer condições inadequadas nos aterramentos, riscos de danos por descargas atmosféricas e outras condições que possam prejudicar o correto funcionamento dos equipamentos;
- **2.3.1.2.1 -** Os serviços de instalação dos equipamentos e materiais de que trata este item deverão ser concluídos num prazo máximo de 10 (dias) dias corridos contados do recebimento da requisição, bem como deverá englobar, entre outros, quando necessário, as seguintes atividades:
- a) adequação das instalações elétricas com tomada no Novo Padrão Brasileiro (NBR 14136) aterradas com três hastes em cobre de, no mínimo, 2m de comprimento);
- b) alinhamento, para obtenção de melhor sinal de comunicação;
- c) configuração e testes dos equipamentos, para comunicação adequada com os demais pontos da rede PMLS.
- **2.3.2 -** A CONTRATADA deverá realizar todos os testes de qualidade de comunicação do ponto com o referido Sistema de Comunicação, em observância às normas técnicas vigentes, com acompanhamento de técnico(s) do DTI, o(s) qual(is) ao considerar satisfatório o resultado dos testes dará aceite nos serviços.

2.4 - DA CONFIGURAÇÃO

- **2.4.1 -** A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra especializada para, sob demanda, configurar e/ou modificar configurações dos equipamentos programáveis constituintes ou que vierem a constituir a rede PMLS, ou seja, determinar a estes equipamentos guando e o que fazer.
- 2.4.2 Para instalação e configuração dos equipamentos, o DTI informará:
- a) os parâmetros para configuração do equipamento (classe de endereço IP, protocolo de roteamento, etc.);
- b) os recursos (NAT, VPN, multicast, ACL, QoS, VLAN, etc.) a serem configurados;
- **2.4.3 -** Após sua instalação e configuração, deverão ser passados ao DTI as informações de logon (usuário e senha) para gerenciamento dos equipamentos de todo os sistemas de Comunicação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.5 - DA CUSTOMIZAÇÃO

- **2.5.1 -** A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada para, sob demanda, dar suporte técnico e:
- 2.5.1.1 implementar modificações adequadas às necessidades particulares da PMLS;
- **2.5.1.2 -** adaptar a rede às características da PMLS para atender as situações específicas de forma objetiva;
- **2.5.1.3** modificar a rede PMLS criando novas funcionalidades ou alterando as existentes, permitindo, assim, soluções sob medida, que aliem melhoria dos índices de qualidade a custos reduzidos.
- **2.5.2** A qualquer momento, a CONTRATANTE, por meio do DTI, poderá requerer a alteração da velocidade (*througput*) ou de endereço ou de local de instalação dos materiais e equipamentos que compõem ou que vierem a compor o(s) Sistema(s) de Comunicação envolvido(s), inclusive nos casos de implantação de novos pontos. Tais serviços deverão ser executados num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da requisição.
- **2.5.2.1 -** Todos os custos com instalações, reinstalações, configurações, reconfigurações, transporte, carga, descarga, posicionamento e reposicionamento de equipamentos rádios, antenas, racks e seu conteúdo, PABX, gateways de voz, ATA's, tarifador e outros componentes do(s) Sistema(s) de Comunicação envolvido(s) –, bem como fornecimento e instalação de materiais e de licenças, necessários à alteração da velocidade (*througput*), à mudança de endereço ou de local de instalação, à instalação de novos pontos ou à atualização de softwares, correrão por conta da CONTRATADA.
- **2.5.2.2 -** Na mudança de endereço ou local dos equipamentos de um ponto já integrado ao Sistema de Comunicação de Dados via rádio, também deverão ser observadas as exigências constantes no item **2.3** acima.

2.6 - DA OTIMIZAÇÃO

2.6.1 - A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada para, sob demanda, dar suporte técnico e implementar procedimentos para obtenção de resultados desejados, melhorando a qualidade e o desempenho da rede PMLS sem aumentar custos.

2.7 - DA PLATAFORMA DE GERÊNCIA

2.7.1 - O fornecedor deverá implantar a plataforma de gerência do Sistema de Comunicação relativo ao Lote contratado com o NAGIOS e outros softwares livres de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

licença ou de código aberto para toda a rede PMLS, ou com outra plataforma, sendo que os softwares e licenças necessários (tanto do software gerenciamento quanto do sistema operacional, x86 ou x64) para funcionamento da plataforma de gerência deverão ser fornecidos pela CONTRATADA. A plataforma de gerência deverá ser instalada e configurada pela CONTRATADA em equipamento disponibilizado pela CONTRATANTE.

- **2.7.2 -** A solução de gerenciamento deverá ser utilizada para:
- **2.7.2.1 -** manutenção lógica e o gerenciamento remoto de alarmes, parâmetros operacionais, configuração de taxa de acesso e outros;
- 2.7.2.2 identificação de defeitos em equipamentos.
- **2.7.3 -** A plataforma de gerência deverá ser customizada pela contratada de modo que a interface de usuário seja única para o operador, ou seja, que a gerência dos equipamentos das diversas marcas, tipos e modelos (Rádios, roteadores, switch, gateways de voz, pabx, etc.) sejam gerenciados numa única plataforma de software e hardware.
- **2.7.4 -** O(s) fornecedor(es) deverá(ão) acompanhar o desempenho de todo sistema de modo online, com a finalidade de garantir seu funcionamento correto, acompanhando as condições dos links e dos dispositivos, bem como ajustando as configurações de equipamentos de sua plataforma (ALVARION BreezeACCESS VL, NODAL, ASSINANTE, etc.), objetivando a melhoria da sua operação, através de seu monitoramento:
- a) Determinar as condições instantâneas de utilização;
- b) Garantir que estão operando corretamente;
- c) Manter registros históricos;
- d) Realizar consultas regulares aos dispositivos (ping, SNMP get, etc.);
- e) Observar o trafego/serviços (coleta de trafego da rede);
- f) Garantir a segurança da rede.

2.8 - DA OFICINA

- **2.8.1 -** A assistência técnica do fornecedor a partir da data de assinatura do contrato, durante todo o período de validade do contrato, deverá estar estruturada com:
- **2.8.2 -** Oficina equipada com todos instrumentos necessários para a manutenção de hardware e software de toda plataforma, em destaque para o sistema de antenas e



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

rádios, comprovado por visitas técnicas inopinadas, pela equipe técnica responsável da Contratante;

- **2.8.3 -** Veículos para manutenção das terminais, nodais e demais equipamentos, de forma a atender em qualquer localidade onde houver equipamento instalado;
- **2.8.4 -** Equipamentos sobressalentes em números suficientes para atender a demanda solicitada, ou seja, substituição imediata de qualquer equipamento ou parte do sistema de modo a restabelecer o seu pleno funcionamento, com estoque conforme item **2.12.6.3** abaixo.

2.9 - DOS ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS ESPECIAIS

- **2.9.1 -** A contratada deverá fornecer 04 (quatro) conjuntos de acessórios e ferramentas especiais, baseado nas seguintes condições:
- **2.9.1.1 -** São considerados acessórios e ferramentas especiais quaisquer dispositivos, partes ou peças que facilitem as atividades de instalação, operação, manutenção e monitoração dos equipamentos, testes funcionais e/ou a realização dos serviços;
- **2.9.1.2 -** A contratada deverá discriminar a composição de cada conjunto de acessórios e ferramentas especiais:

2.10 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- **2.10.1 -** A manutenção preventiva resumidamente consiste na execução de ações planejadas que previnem a ocorrência da manutenção corretiva.
- **2.10.1.1** As ações de manutenção preventiva também devem incluir, quando necessário, os serviços de adequação das instalações elétricas especificados no item **2.3.1.2** e subitens.
- **2.10.2 -** A Contratada fica responsável pela elaboração e execução do plano de manutenção preventiva, cuja primeira execução deverá ser realizada em até 60 dias corridos, a contar da assinatura do contrato, e as execuções subsequentes deverão ser realizadas entre intervalos não superiores a 90 dias corridos, a contar da última execução realizada.
- **2.10.3 -** O plano de manutenção preventiva deverá abranger todos os equipamentos/dispositivos críticos da Rede PMLS.
- **2.10.4 -** Deverá fazer parte deste plano, o documento a ser usado como modelo para redação dos relatórios após cada procedimento de manutenção preventiva.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- **2.10.5 -** Entre outros, o plano de manutenção preventiva deverá ter:
- 2.10.5.1 item/itens de manutenção;
- 2.10.5.2 operações/ações;
- 2.10.5.3 medidas a tomar se necessárias;
- 2.10.5.4 datas.
- **2.10.6 -** Ao longo do tempo, a PROPONENTE deverá construir a curva do tempo médio para falha (CTMF), a qual deverá ser utilizada como base para os futuros reparos ou recondicionamentos dos equipamentos/dispositivos constituintes da Rede PMLS.
- **2.10.7 -** A PROPONENTE deverá entregar obrigatoriamente em, até 25 (vinte e cinco) dias após a assinatura do contrato, 2 (duas) vias de toda a documentação relativa ao plano de manutenção preventiva, no idioma português, com foco nas periodicidades de cada manutenção, visando assim aproveitar ao máximo a vida útil de cada equipamento/dispositivo e deixar sempre o mesmo em perfeito estado produtivo.
- **2.10.8 -** A equipe técnica do DTI apresentará o resultado da análise da documentação mencionada no item anterior até 10 (dez) dias após o recebimento da documentação técnica:
- **2.10.9 -** A PROPONENTE deverá fornecer documentação técnica definitiva do plano de manutenção preventiva em 02 (duas) vias originais e em 02 (duas) mídias (CD ou DVD), em português;
- **2.10.10 -** A PROPONENTE deverá fornecer a documentação definitiva do plano de manutenção preventiva até 07 (sete) dias após o envio, pela equipe técnica do DTI, da análise de cada documentação.
- **2.10.11 -** A PROPONENTE deverá dar início à prestação de serviços de manutenção preventiva 07 (sete) dias após o envio, pela equipe técnica do DTI, da análise do plano de manutenção preventiva.
- **2.10.12 -** Caso julgue necessário, a PMLS, mediante negociação com a Contratada, poderá, durante a execução do contrato, alterar o Plano de Manutenção Preventiva.

2.11 - MANUTENÇÃO PREDITIVA

2.11.1 - A Manutenção Preditiva resumidamente consiste na definição e no planejamento antecipado das ações e intervenções corretivas, a partir da aplicação sistemática de uma ou mais técnicas de monitoração.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- **2.11.1.1** As ações de manutenção preditiva também devem incluir, quando necessário, os serviços de adequação das instalações elétricas especificados no item **2.3.1.2**.
- **2.11.2 -** A PROPONENTE, a partir da monitoração dos sistemas, ficará responsável pela elaboração e execução do plano de manutenção preditiva, cuja primeira execução deverá ser realizada em até 60 dias corridos, a contar da assinatura do contrato, e as execuções subsequentes deverão ser realizadas entre intervalos não superiores a 90 dias corridos, a contar da última execução realizada.
- **2.11.3 -** Os reparos relativos à manutenção preditiva deverão ser programados para quando eles tiverem o menor impacto sobre a Rede PMLS.
- **2.11.4 -** A Rede PMLS deverá ser monitorada regularmente, observando suas condições reais de funcionamento e outros indicadores de forma a obter os dados necessários para assegurar o intervalo máximo entre os reparos.
- **2.11.5 -** A PROPONENTE deverá entregar obrigatoriamente, até 25 (vinte) dias antes do fim do prazo para execução da próxima manutenção preditiva, 2 (duas) vias de toda a documentação relativa ao plano de manutenção preditiva, no idioma português.
- **2.11.6 -** A equipe técnica do DTI apresentará o resultado da análise da documentação mencionada no item anterior até 7 (sete) dias após o recebimento do plano de manutenção preditiva;
- **2.11.7 -** A PROPONENTE deverá fornecer documentação definitiva do plano de manutenção preditiva em 02 (duas) vias originais e em 02 (duas) mídias (CD ou DVD), em português;
- **2.11.8 -** A PROPONENTE deverá fornecer a documentação técnica definitiva até 07 (sete) dias após o envio, pela equipe técnica do DTI, da análise de cada documentação.
- **2.11.9 -** Caso julgue necessário, a PMLS, mediante negociação com a Contratada, poderá, durante a execução do contrato, alterar o Plano de Manutenção Preditiva vigente.
- **2.11.10 -** A PROPONENTE deverá elaborar um documento a ser usado como modelo para redação e emissão dos relatórios após a execução de cada procedimento de manutenção preditiva.

2.12 - MANUTENÇÃO CORRETIVA

2.12.1 - A manutenção corretiva resumidamente consiste na identificação e adoção de medidas corretivas para sanar o problema que provocou a abertura do chamado, o qual não pôde ser antecipado, bem como outros problemas dele decorrentes.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- **2.12.2 -** Durante toda a vigência da contratação, o fornecedor deverá corrigir prontamente, no local de instalação, quaisquer defeitos nos sistemas constituintes da rede PMLS.
- 2.12.2.1 No caso de pane na rede, a empresa contratada deverá intervir no sistema imediatamente após serem acionados, de modo a restabelecer o funcionamento nos prazos máximos estabelecidos, conforme sua Gravidade. Assim, caso o reparo de algum sistema ultrapasse o tempo máximo estabelecido, a CONTRATADA deverá substituir prontamente os equipamentos e materiais defeituosos por outros sobressalentes e de mesmas características, a fim de evitar interrupção prolongada dos trabalhos nas Unidades da PMLS, até que o bem levado para reparo seja efetivamente devolvido em plenas condições de funcionamento, sendo que todos os serviços necessários (desinstalação, reinstalação, transporte do equipamento, etc.) correrão por conta da Contratada.
- **2.12.3 -** Após identificação do equipamento defeituoso, esse será encaminhado para a oficina de manutenção da CONTRATADA, quando essa empresa deverá repará-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Assim, caso o reparo não seja concluído nesse prazo, a CONTRATADA deve providenciar a reposição do sobressalente em seu estoque, principalmente, quando o estoque para aquele item for composto de apenas uma unidade.
- **2.12.4 -** Os serviços deverão ser prestados no regime 24x7x4 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, com tempo de resposta do chamado em até quatro horas).
- **2.12.5 -** A CONTRATADA deverá elaborar um documento, contendo seu timbre e logomarca, a ser usado como modelo para redação e emissão dos relatórios após a execução de cada procedimento de manutenção corretiva.

2.12.6 - DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS SOBRESSALENTES

- **2.12.6.1 -** Todos os equipamentos sobressalentes e materiais empregados na prestação dos serviços deverão ser compatíveis e ter características idênticas ou superiores aos que são utilizados nos sistemas de comunicação da PMLS. No caso de características superiores, deverão ser compatíveis com o sistema de comunicação da PMLS.
- **2.12.6.2 -** A PMLS poderá exigir a comprovação da procedência original das partes, peças, componentes e outros materiais sobressalentes, inclusive, através da apresentação de notas fiscais.
- **2.12.6.3** A quantidade dos equipamentos e materiais sobressalentes deverá corresponder a, no mínimo, 5% (cinco porcento) do quantitativo total de cada modelo dos equipamentos e materiais componentes de cada Sistema de Comunicação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- **2.12.6.3.1** Caso o cálculo da quantidade mencionada neste item apresente resultado fracionário, ao referido resultado deverá ser aplicado o arredondamento para cima (convertendo-se a fração a parte decimal após a vírgula em uma unidade), de modo que seja reservado, no mínimo, 01 (uma) unidade de cada item no estoque.
- **2.12.6.4 -** Todos os equipamentos sobressalentes deverão ser identificados através do selo Anatel de identificação, legível e indelével, conforme Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações.
- **2.12.6.5 -** Todas as partes ou unidades deverão apresentar o nome ou razão social do fabricante, o modelo e o número de série, que deverão estar em local facilmente visível;
- **2.12.6.6** Ao final de cada período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, todos os materiais e equipamentos sobressalentes incorporados a rede deverão ser transferidos para a carga patrimonial da PMLS.

2.13 - DA ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EMPREGADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **2.13.1 -** O material objeto desta licitação será considerado recebido, somente após ter sido vistoriado pela equipe técnica do DTI e constatado as coincidências com as Especificações Técnicas. Se a equipe técnica julgar necessário, serão feitos testes em laboratório escolhido em ocasião oportuna. O recebimento provisório não se traduz em aceitação definitiva.
- **2.13.2 -** As rejeições de material, que porventura ocorrerem, não justificará a alteração dos prazos fixados neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou no contrato.
- **2.13.3 -** Verificando-se a rejeição de qualquer material, o fornecedor será notificado para substituí-lo por outro que satisfaça às exigências preestabelecidas, em prazo a ser determinado.

2.14 - GARANTIA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- **2.14.1 -** O fornecedor deverá garantir o funcionamento de todos os equipamentos, materiais e componentes, da CONTRATANTE ou por ela fornecidos, contra quaisquer defeitos, durante toda a vigência da contratação.
- **2.14.1.1** Reserva-se, à CONTRATADA, o direito de substituir qualquer equipamento, peça ou material de sua propriedade ou posse legal, sempre que conveniente ou necessário à prestação do serviço objeto desta contratação ou à preservação e melhoria de sua qualidade técnica, desde que aprovado previamente pela CONTRATANTE,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

principalmente nos casos de manutenção corretiva, quando deverá ser imediatamente informada para ratificação.

- **2.14.2 -** Durante a contratação, o fornecedor deverá corrigir prontamente, no local de instalação, sem ônus para o Município de Lagoa Santa, quaisquer defeitos dos equipamentos, materiais e componentes ou substituí-los, observando-se as regras estabelecidas nos itens 2.12.2.1 e 2.12.3 acima.
- **2.14.3** A CONTRATADA deverá efetuar as correções e substituições mencionadas no item anterior mesmo quando as falhas e defeitos, supostamente, tiverem sido ocasionados por culpa ou dolo dela própria ou da CONTRATANTE, através de seus prepostos, cujos custos de reparo serão arcados pela Parte Acusada ou pela Parte Requerente após resultado final do respectivo Processo Administrativo de Restituição de Valores e/ou Compensação de Valores, ao qual, a Parte Requerente deverá apensar, juntamente ao seu requerimento, planilha demonstrando o valor a ser restituído, em conformidade com as informações contidas na Planilha de Custos Detalhada (Anexo D), e as provas materiais que confirmem a culpa ou o dolo da Parte Acusada.
- **2.14.4 -** Durante o funcionamento contínuo, de 24 horas diárias, o equipamento não deverá apresentar alterações das suas características técnicas, aquecimento nocivo ou deformações permanentes, resultantes de fenômenos físicos ou químicos, decorrentes de mau dimensionamento dos componentes ou uso de material inadequado, devendo o fornecedor, neste caso, proceder à troca da parte defeituosa. O fornecedor está obrigado a fazer o reparo da parte que apresentar deformação ou falha de funcionamento.
- **2.14.5 -** Não havendo necessidade de reparo e constatada a necessidade de expansão da capacidade do equipamento da CONTRATANTE (incorporação de algum acessório ou periférico), as peças serão fornecidas pela PMLS, conforme indicação e especificação fornecida pela CONTRATADA. Contudo, os serviços de mão de obra para instalação dos novos componentes, de (re)posicionamento dos componentes e da (re)configuração dos equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA.

2.15 – EQUIPAMENTOS, LICENÇAS, PEÇAS, SOBRESSALENTES E CONSUMÍVEIS

- **2.15.1 -** São considerados consumíveis, os dispositivos, partes ou peças integrantes dos equipamentos (excluindo-se os componentes eletrônicos) que apresentem vida útil com ordem de grandeza inferior à vida útil do equipamento, sem que esse desempenho caracterize-se como situação anormal ou extraordinária.
- **2.15.2 -** A PROPONENTE deverá discriminar a composição de cada conjunto de consumíveis (itens de consumo sem reposição ou reutilização, necessários ao funcionamento do sistema, cuida-se de materiais considerados de consumo);
- **2.15.3 -** Cada jogo de consumíveis deverá ser suficiente para manutenção por um período de 1 (um) ano;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- **2.15.4 -** Na Planilha de Custos Detalhada (Anexo D) deverão constar os equipamentos, materiais, acessórios e ferramentas especiais, softwares e licenças necessárias à expansão e manutenção dos sistemas de comunicação da rede PMLS, listando todos os itens, com as respectivas Descrições/Especificações, Fabricantes e Preços Unitários, indicando ainda se o item trata-se de material consumível.
- **2.15.5** A CONTRATADA deverá manter um estoque de peças sobressalentes para resolver os problemas de manutenção durante toda a vigência da contratação, em conformidade com o item **2.12.6.3** acima. Esses materiais sobressalentes deverão ficar na reserva da proponente, nas dependências de sua assistência técnica, disponíveis para substituição imediata, durante os serviços de manutenção.
- **2.15.6 -** A CONTRATANTE poderá permitir a utilização de equipamentos de outros fabricantes, após demonstração e comprovação pela CONTRATADA de que os equipamentos de outros fabricantes possuem características iguais ou superiores aos atualmente utilizados pelo Município, inclusive suportando os mesmos padrões e tecnologias, bem como comunicando-se e interoperando, sem falhas de natureza alguma, com os equipamentos dos fabricantes especificados e atualmente existentes nos Sistemas de Comunicação da CONTRATANTE.

2.16 - ATUALIZAÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE

- **2.16.1** A CONTRATADA para a execução dos serviços relativos ao Sistema de Comunicação de Dados via Rádio deverá proceder, no período máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, a ampliação de velocidade (*througput*) para no mínimo 100 (cem) Mbps dos seguintes backbones: **Sede<=>Torre Bela Vista** e **Morro do Cruzeiro<=>Lapinha**, ou seja, fornecer e instalar as licenças necessárias nos rádios BU/RB-B14 existentes atualmente na rede.
- **2.16.2 -** A CONTRATADA deverá proceder atualização do software ou firmware dos equipamentos quando houver nova versão que proporcione melhoria no desempenho de funcionamento do hardware ou melhoria qualitativa ou quantitativa na transmissão dos dados através da rede PMLS, sem ônus para CONTRATANTE além do valor mensal, inclusive fornecendo e instalando a respectiva licença de uso.
- **2.16.2.1 -** Existindo versão mais recente dos softwares ou firmwares dos equipamentos componentes da rede PMLS, a CONTRATADA deverá apresentar documento comparativo entre a versão em uso e a nova versão, que aponte os prós e contras da nova versão, para avaliação e tomada de decisão pelo gerente da rede PMLS, o qual poderá requerer a realização de testes com a nova versão a fim de verificar suas vantagens e ajudar na tomada de decisão.
- 2.17 RELAÇÃO INICIAL DAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA NAS QUAIS INCIDIRÁ A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.



Nome da Unidade	Situação dos Sistemas de Comunicação	
Nome da omdade	De dados via Rádio	de Voz
Creche do Programa PRÓ-INFÂNCIA (S ^{tos} Dumont)	A implantar	A implantar
Cuidar Lapinha	A implantar	A implantar
Nova escola Palmital	A implantar	A implantar
Nova Sede	A implantar	A implantar
Biblioteca	Ativo	A implantar
Posto Previcidade	Ativo	A implantar
Saude Mental (CAPSI)	Ativo	A implantar
Secretaria Municipal de Obras	Ativo	A implantar
CAPS AD	Ativo	Ativo
Casa dos Conselhos	Ativo	Ativo
Centro Edu. Inf. Menino Jesus (Creche Vila Maria)	Ativo	Ativo
Centro Integrado de Saude (CESAM)	Ativo	Ativo
Conselho Tutelar	Ativo	Ativo
CRASSOCIAL	Ativo	Ativo
Creche Nossa Senhora de Belém	Ativo	Ativo
Cuidar Aeronautas	Ativo	Ativo
Cuidar Campinho	Ativo	Ativo
Cuidar Centro (Posto Central)	Ativo	Ativo
Cuidar Francisco Pereira	Ativo	Ativo
Cuidar Joana Darc	Ativo	Ativo
Cuidar Lagoinha de Fora	Ativo	Ativo
Cuidar Lundcéia	Ativo	Ativo
Cuidar Mario Casassanta	Ativo	Ativo
Cuidar Moradas da Lapinha	Ativo	Ativo
Cuidar Novo Santos Dumont	Ativo	Ativo
Cuidar Palmital	Ativo	Ativo
Cuidar Por do Sol	Ativo	Ativo
Cuidar Promissão	Ativo	Ativo



Nome da Unidade	Situação dos Sistemas de Comunicação	
Nome da omadae	De dados via Rádio	de Voz
Cuidar Varzea	Ativo	Ativo
Cuidar Vila Maria	Ativo	Ativo
Cuidar Visão	Ativo	Ativo
Escola Municipal Alberto Santos Dumont	Ativo	Ativo
Escola Municipal Antônio de Castro Figueiredo	Ativo	Ativo
Escola Municipal Cel. Pedro Vieira Ferreira	Ativo	Ativo
Escola Municipal de Lapinha	Ativo	Ativo
Escola Municipal Dona Aramita	Ativo	Ativo
Escola Municipal Dona Maria Augusta / Morro do Cruzeiro	Ativo	Ativo
Escola Municipal Dona Marucas	Ativo	Ativo
Escola Municipal Dona Nana	Ativo	Ativo
Escola Municipal Dona Santinha	Ativo	Ativo
Escola Municipal Doutor Lund	Ativo	Ativo
Escola Municipal Herculano Liberato de Almeida	Ativo	Ativo
Escola Municipal Mercia Lacerda	Ativo	Ativo
Escola Municipal Messias Pinto Alves	Ativo	Ativo
Escola Municipal Nilza Vieira	Ativo	Ativo
Escola Municipal Odete Valadares	Ativo	Ativo
Escola Municipal Prof. Claudiomira	Ativo	Ativo
Escola Municipal Professor Mello Teixeira	Ativo	Ativo
Espaço Criança (PETI)	Ativo	Ativo
Espaço Jovem	Ativo	Ativo
Execução Fiscal	Ativo	Ativo
Farmácia	Ativo	Ativo
Laboratório Central	Ativo	Ativo
Limpeza Urbana	Ativo	Ativo
Patrimônio	Ativo	Ativo
Policia Militar Moradas da Lapinha	Ativo	Ativo
Policlínica Várzea	Ativo	Ativo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome da Unidade		Situação dos Sistemas de Comunicação	
Nome da Omdade	De dados via Rádio	de Voz	
Poliesportivo	Ativo	Ativo	
Secretaria de Educação SEMED	Ativo	Ativo	
Secretaria de Turismo (Seturc)	Ativo	Ativo	
Secretaria Municipal de Saúde	Ativo	Ativo	
Sede Prefeitura	Ativo	Ativo	
Semesp (Sec. Esportes)	Ativo	Ativo	
SEPLAN Meio Ambiente	Ativo	Ativo	
Terminal Rodoviário	Ativo	Ativo	
Torre Aeronautas	Ativo	Ativo	
Torre Bela Vista	Ativo	Ativo	
Translago JK	Ativo	Ativo	
Zoonoses / Vigilância em Saúde	Ativo	Ativo	

2.17.1 - Os endereços das unidades acima se encontram disponíveis no DTI da PMLS.